



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e Setor de Esportes.

3. OBJETO

3.1. *“Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger – MT, com a finalidade de garantir segurança, higiene e integridade física no desempenho das atividades laborais dos profissionais lotados tanto na sede administrativa da Secretaria quanto nas unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo os setores de merenda escolar, limpeza, manutenção predial e demais serviços operacionais”.*

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

4.0 – Justificativa Geral

A presente contratação tem como objeto o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger – MT, visando garantir a segurança e integridade física dos profissionais que atuam na sede administrativa e nas unidades escolares, especialmente nas áreas de merenda escolar, limpeza, manutenção predial e apoio logístico. Essa medida é imprescindível para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, assegurando o bom funcionamento dos serviços públicos educacionais.

4.1 – Fundamentação Legal

A contratação está fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**, que disciplina as licitações e contratos administrativos, e na **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)**, aprovada pela **Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho**, que obriga o fornecimento gratuito de EPIs adequados aos riscos existentes nas atividades laborais. Além disso, atende aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e proteção à saúde do trabalhador.

4.2 – Consequências da Não Contratação

A não aquisição dos EPIs adequados poderá expor os servidores a riscos ocupacionais significativos, resultando em acidentes de trabalho, adoecimento, afastamentos e prejuízo à continuidade dos serviços públicos. Além disso, a ausência de proteção compromete o cumprimento da legislação vigente e pode acarretar responsabilidades administrativas e judiciais para a Administração Pública.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO



5.1 A contratação será realizada na modalidade de **fornecimento**, com aquisição parcelada conforme a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger – MT.

5.2 O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverá obedecer ao prazo estabelecido no contrato, respeitando os cronogramas de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria.

5.3 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais, apresentação da nota fiscal e atesto da Secretaria, conforme estabelecido no contrato e em conformidade com a legislação vigente, incluindo a **Lei nº 14.133/2021** e a **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)**.

5.4 O contrato poderá prever revisões e adequações conforme a necessidade, respeitando os limites legais e os termos pactuados entre as partes.

5.2. O tipo de contratação será **direta**, mediante **dispensa de licitação**, fundamentada na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5.3. O **balizamento de preços** foi realizado com base em **pesquisa de mercado**, considerando aquisições anteriores no período de até 12 meses, bem como em **consultas a potenciais fornecedores**, incluindo:

- Portais oficiais de referência de preços;
- Mídias e sítios eletrônicos especializados de amplo domínio público;
- Catálogos de fornecedores;
- Comparações com contratações realizadas por corporações privadas;
- Outras fontes idôneas, conforme disposto na **Resolução de Consulta nº 20/2016 – TP – TCE/MT**, cujas comprovações constam no processo.

5.4 O contrato poderá prever revisões e adequações conforme a necessidade, respeitando os limites legais e os termos pactuados entre as partes.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1 A despesa estimada para a contratação do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) está prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger – MT, para o exercício financeiro vigente.

6.2 Os recursos necessários para esta contratação encontram-se devidamente previstos e disponíveis na dotação orçamentária da Secretaria, respeitando as normas e limites estabelecidos pela legislação vigente.

6.3 A contratação estará sujeita às normas e limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis às despesas públicas.



7. DA DESCRIÇÃO E VALOR DO FORNECIMENTO:

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	Quant. Estimado	Valor UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1)	Código: 404654-4	CAPACETE DE SALVAMENTO EM ALTURA PARA BOMBEIROS - CAPACETE DE SEGURANÇA P/ RESGATE INJETADO EM POLIPROPILENO, COM UMA NERVURA CENTRAL, COM ORIFÍCIOS, DOTADOS DE SUSPENSAO COMPOSTA DE 2 FITAS DE POLIESTER C/ REGULAGEM DE TAMANHO FEITA COM VELCRO	5 un	R\$ 1.069,00	R\$ 5.345,00
2)	Código: 434114-7	LUVA DE PROTECAO - ISOLANTE DE BORRACHA COM ORLA REFORCADA POR ENROLAMENTO DO CANO DA LUVA, TIPO 2500V, TENSÃO MAXIMA DE USO 500V, NA COR PRETA, LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTECAO EM CIRCUITOS ELETRICOS DE BAIXA TENSÃO	60 pares	R\$ 300,93	R\$ 18.000,00
3)	Código: 261182-1	OCULOS DE PROTECAO - OULOS PARA PROTECAO SOLAR (ACIMA DE 90% DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS), COM PROTECAO LATERAL, PADRAO	5 un	R\$ 38,97.	R\$ 194,85
4)	Código: 00016224	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL COM FILTRO DUPLO E CORPO RESPIRADOR MOLDADO EM POLI-ISOPRENO, TANANHO DIVERSOS, ACOMPANHADO DO CARTUCHO, TIPO PECA SEMI FACIAL CONFECIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA, FILTROS QUIMICOS.	30 un	R\$ 144,11	R\$ 4.323,30.
5)	Código: 80119-4	BOTA DE COURO, COM SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADO	5 pares	R\$ 269,80.	R\$ 1.349,00.
6)	Código: 272222-4	PROTECTOR AURICULAR - PROTECTOR AURICULAR DE SILICONE - PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA##, TRES FLANGES, ATENUACAO 13 DB, COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	20 pares	R\$ 20,11.	R\$ 402,20.
7)	Código: 382042-4	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TANANHO P, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTECTORAS., CANO LONGO	720 pares	R\$ 10,23.	R\$ 7.365,60.
8)	Código: 382042-4	LUVA - LUVA DE LATEX SEM PO E FEITA COM LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL. LISA, AMBIDESTRA, NAO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL LUVA DE LATEX SEM PO E FEITA COM LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL. LISA, AMBIDESTRA, NAO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL	136 pares	R\$ 8,72.	R\$ 1.185,92.

Rua Benjamin Constant, nº 99, Centro - Fone (65) 3341-1644

Email: sec.educacao@leverger.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



9)	Código: 0006412	AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTER,TAMANHO PADRAO,SEM MANGAS.	128 un	R\$ 56,07.	R\$ 7.176,96.
10)	Código: 106105-4	SAPATO - CALCADO OCUPACIONAL DE SEGURANCA COR BRANCA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, TIPO TENIS COM LISTA LATERAL, CONFECCIONADO EM EVA E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO. IMPERMEAVEL. TAMANHOS VARIADOS.	64 pares	R\$ 91,15	R\$ 7.833,60.
11)	Código: 429298-7	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P,M,G E GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DESCARTAVEL	8.160 un	R\$ 0,93.	R\$ 7.588,80.
12)	Código: 0004804	CINTO - CINTO DE SEGURANCA DE NYLON, PARAQUEDISTA COM TABALARTE	5 un	R\$ 153,35	R\$ 766,75.
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 61.531,99.	

7.1 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- a) As quantidades solicitadas deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- b) A carga, descarga e transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus de frete para a Administração.
- c) Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles constantes na Nota de Empenho e nas especificações do Termo de Referência. Em caso de entrega de item em desacordo, o pagamento será suspenso até a completa regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal discriminada acompanhando os produtos, somente após solicitação formal de fornecimento feita pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- e) Os materiais serão recebidos e conferidos pelo responsável do almoxarifado e pelo fiscal designado no contrato, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:
 - Recebimento provisório, para verificação da conformidade do material com as especificações técnicas;
 - Recebimento definitivo, após análise da qualidade, quantidade e aceite formal pelo fiscal do contrato.



f) Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados, garantindo total segurança e integridade durante o transporte, sob pena de recusa imediata do recebimento.

g) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo a CONTRATADA responsável pela substituição imediata, sem custo adicional à Administração.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência.

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no contrato e no termo de referência, garantindo qualidade, conformidade com as normas vigentes e segurança no uso.

8.1.2 Entregar os EPIs nos prazos acordados, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger – MT, respeitando as condições de armazenamento e transporte para preservação da integridade dos produtos.

8.1.3 Apresentar, junto com a entrega, a documentação técnica pertinente, incluindo certificados de conformidade, laudos de testes e demais documentos que comprovem a adequação dos EPIs às normas regulamentadoras, especialmente a NR-6.

8.1.4 Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer EPIs que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, dentro do prazo estipulado pela Secretaria.

8.1.5 Manter sigilo e confidencialidade sobre as informações e dados obtidos em decorrência da execução do contrato.

8.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração em decorrência do fornecimento de produtos inadequados ou pela inexecução das obrigações contratuais.

8.1.7 Cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as relacionadas à segurança, saúde do trabalhador e meio ambiente.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na qualidade de CONTRATANTE, comprometem-se a:

a) Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para o custeio, conforme estabelecido neste Termo de Referência, promovendo o devido empenho e pagamento no prazo pactuado;



- b) Processar e liquidar as faturas emitidas pela contratada, observando os trâmites legais, sendo responsabilidade da contratada manter atualizadas as certidões obrigatórias exigidas para a contratação, conforme prazos legais de validade;
- c) Prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários ao bom cumprimento do contrato, sempre que solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Realizar os pagamentos exclusivamente por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal regularmente emitida, e após a devida conferência e aceite dos produtos entregues;
- e) Designar servidor público responsável pela fiscalização do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo este ser assistido por terceiros quando necessário, garantindo o correto acompanhamento da entrega dos materiais;
- f) Cumprir todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência e no contrato firmado, zelando pela lisura e efetividade do processo de aquisição;
- g) Acompanhar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** durante a execução contratual, exigindo a manutenção das condições de habilitação e a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica correspondente os itens, devidamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

9.2. Os produtos entregues deverão corresponder fielmente às especificações descritas na Nota de Empenho e neste Termo de Referência. Caso sejam entregues itens divergentes ou em desacordo, o pagamento ficará suspenso até a sua substituição ou regularização.

9.3. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e após o recebimento definitivo do objeto, com a devida conferência e aceite formal por servidor designado.

9.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo informado na proposta e registrado na Nota de Empenho, sob pena de devolução da documentação fiscal e suspensão do pagamento.



9.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa, conforme previsto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal somente após a solicitação formal de fornecimento por parte da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, discriminando os produtos entregues e demais informações exigidas pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo para execução do fornecimento dos itens , personalizados será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.2. A vigência do contrato decorrente desta contratação por dispensa de licitação será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura, limitando-se à entrega do objeto, conferência, aceite definitivo e pagamento, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Eventuais prorrogações de prazo poderão ocorrer, desde que devidamente justificadas e formalizadas, nos termos da legislação vigente.

10.4 A prorrogação do prazo para execução do fornecimento poderá ser concedida mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e desde que haja interesse da Administração Pública. Tal prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato, respeitando os limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada por meio de portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como registrar em relatórios as ocorrências e adotar, junto à autoridade competente, as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, legais, trabalhistas, fiscais e comerciais, nem implica em coautoria da Administração por eventuais irregularidades constatadas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, quando necessário, mediante consulta à Assessoria Jurídica competente.



13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA sujeitará esta às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração aplicar advertência, multas, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, além da possibilidade de rescisão contratual.

13.2. As multas serão aplicadas conforme a gravidade da infração, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas em lei, especialmente em caso de descumprimento injustificado das obrigações, má prestação dos serviços, atraso injustificado na entrega ou outras faltas contratuais graves.

13.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

14. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

14.1. A CONTRATADA deverá priorizar, sempre que possível, o uso de materiais recicláveis e embalagens sustentáveis, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos itens.

14.2. Será valorizada a adoção de práticas de responsabilidade social, tais como a garantia de condições de trabalho justas e o respeito às normas trabalhistas e ambientais vigentes, alinhadas às políticas públicas de sustentabilidade do município e do país.

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória das práticas sustentáveis e sociais adotadas durante a execução do contrato.

Santo Antônio de Leverger - MT, 07 de julho de 2025.

Adelmar Genésio Gálio
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.